



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PORTARIA N° 308/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **HERMES CARLOS DE MEDEIROS**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal n° 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** a(o) Servidor(a) **HERMES CARLOS DE MEDEIROS**, portador do RG n.º 5.947.200 – SDS/PE, e do CPF/MF n° 002.438.888-21, Matrícula 95109, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível FSB, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, desta municipalidade, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 03 de dezembro de 2018.

RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Gerente de Previdência

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito Municipal





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula: 95109 - **HERMES CARLOS DE MEDEIROS**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	03/12/2018
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	11/2018
Última Remuneração	R\$ 1.001,70
Vencimento Base	R\$ 954,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 5%	R\$ 47,70
Tempo de Serviço Apurado	12.997 dias
Total	R\$ 1.001,70

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base** – Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio** – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio** – Art. 6º da Lei nº 841/1990

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 40, § 1º, Inciso III, alínea a, da Constituição Federal/ de 1988.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 308/2018 de 03/12/2018, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **HERMES CARLOS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 95109, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.



Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 03 de dezembro de 2018.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração